

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD N.º 144**

**de 23 de janeiro de 2008.**

**SUPERVIA Concessionária de Transportes Ferroviários S/A. – Reajuste ordinário do valor máximo unitário da tarifa padrão - período de dezembro/2007 a dezembro/2008.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.251/2007, por **unanimidade** dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Art.1º - Homologar como valor máximo unitário da tarifa padrão da SUPERVIA Concessionária de Transportes Ferroviários S/A o valor de R\$ 2,4721(dois inteiros, quatro mil setecentos e vinte e um décimos de milésimos de real), resultante da aplicação da variação do IGP-M no período de dezembro de 2005 a novembro de 2007.

Art. 2º - Autorizar a SUPERVIA Concessionária de Transportes Ferroviários S/A a praticar, a partir do dia 27 de janeiro de 2008, a tarifa de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Art. 3º - Após o implemento da condição de que trata o art. 5º da Deliberação AGETRANS/CD nº 89/2006, de 19 de dezembro de 2006, as diferenças acaso apuradas serão objeto de compensação na próxima revisão quinquenal.

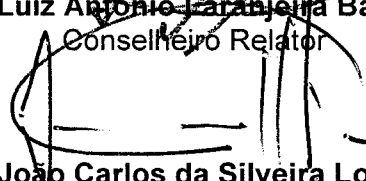
Art. 4º - O Poder Concedente e a SUPERVIA Concessionária de Transportes Ferroviários S/A deverão apresentar, até 30 de abril de 2008, o Termo Aditivo a que se refere o art. 5º da Deliberação AGETRANS/CD nº 89, de 19 de dezembro de 2006, observando o disposto na parte final do § 1º daquele mesmo artigo.

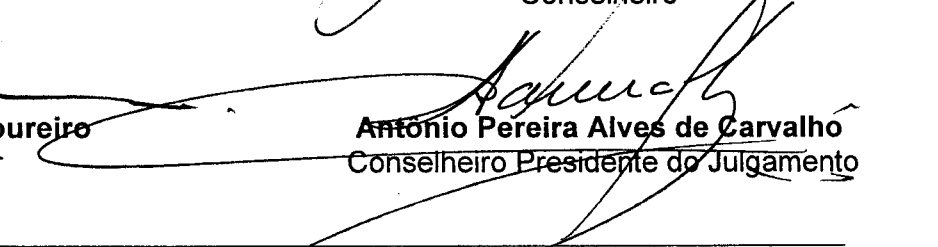
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2008.

  
**Luiz Antonio Laranjeira Barbosa**  
Conselheiro Relator

  
**Francisco José Reis**  
Conselheiro

  
**João Carlos da Silveira Loureiro**  
Conselheiro Revisor

  
**Antonio Pereira Alves de Carvalho**  
Conselheiro Presidente do Julgamento